



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** P/006/01/570<sup>a</sup>  
**Data:** 04/12/2014  
**Relator:** Ricardo Daruiz Borsari

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº P/006/2014 apresentado pelo Sr. Diretor-Presidente, a Diretoria resolve:

- Autorizar a Contratação dos Serviços de Desenvolvimento de estratégia de acordo Judicial em Processo Coletivo de Contencioso Trabalhista, por meio de Modelos de Simulação Computacional, com orçamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - base outubro/2014, pelo prazo de 15 (quinze) dias, item financeiro: 02110, conta razão: 6161212220, centro financeiro: JURIDICO e requisição 10017150.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**

.....  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
**04/12/2014**

**RELATÓRIO A DIRETORIA**

**Número:** P/006/2014  
**Data:** 04/12/2014  
**Relator:** Ricardo Daruiz Borsari

**Proposta:** Contratação dos Serviços de Desenvolvimento de estratégia de acordo Judicial em Processo Coletivo de Contencioso Trabalhista, por meio de Modelos de Simulação Computacional, conforme Especificação Técnica.

**Relatório:** A EMAE é ré em reclamação plúrima promovida pelo Sindicato dos Eletricitários e dos Engenheiros do Estado de São Paulo, ambos como substitutos processuais na data de 07/07/1999 perante a justiça do Trabalho, processo registrado sob o nº 01767006319995020039 0 39ª Vara.

O objeto da ação é a condenação da EMAE ao pagamento do adicional de periculosidade para a totalidade dos 1008 (hum mil e oito) empregados existentes no quadro da Companhia. A ação fora julgada procedente apenas para 104 empregados. Da referida decisão foram interpostos Recursos Ordinários pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Foi interposto recurso a o Tribunal Superior do Trabalho, encontrando-se o processo pendente de julgamento.

O valor patrimonial da mencionada condenação é de R\$ 19.080.563,28, sendo a referida ação classificada como perda provável.

Para minimizar esta perda, procuramos empresas que desenvolvessem ferramentas que pudessem auxiliar a tomada de decisão como implementação de curvas de acordos, tempos e custos de processos e definição das probabilidades/distribuições de probabilidade relacionados a processos judiciais.

**Justificativa:** Estimativa de resultados embasados nas probabilidades de êxito dos processos judiciais, planejamento orçamentário etc.

**Prazo:** 15 (quinze) dias

**Orçamento– Base:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - base outubro/2014.

<b>Item Financeiro:</b> 02110	<b>Conta Razão:</b> 6161212220	<b>Centro Financeiro:</b> JURIDICO	<b>Requisição:</b> 10017150	<b>Anexos:</b> Justificativa contratação
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	--



**Ricardo Daruiz Borsari**  
 Diretor-Presidente

---

**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Contratação de serviço de desenvolvimento de estratégia de acordo judicial em processo coletivo do contencioso trabalhista, por meio de modelos de simulação computacional, visando à minimização significativa do valor da carteira.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A EMAE é ré em reclamação plúrima promovida pelo Sindicato dos Eletricitários e dos Engenheiros do Estado de São Paulo, ambos como substitutos processuais, na data de 07/07/1999, perante a Justiça do Trabalho de São Paulo, processo registrado sob o nº 01767006319995020039 – 39ª Vara.

O objeto da ação é a condenação da EMAE ao pagamento do adicional de periculosidade para a totalidade dos 1008 (hum mil e oito) empregados então existentes nos quadros da Companhia.

A ação fora julgada procedente apenas para 104 empregados do quadro da Companhia. Da referida decisão foram interpostos Recursos Ordinários pela EMAE e pelos autores, tendo sido, porém, mantida a decisão de origem pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Foi interposto recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, encontrando-se o processo ainda pendente de julgamento de recurso de Agravo de Instrumento. A execução da condenação, conforme determinado em sentença, deverá ser realizada por meio de "liquidação por artigos", que exigirá a realização de perícia complementar, ainda sem data designada. O valor patrimonial da mencionada condenação é de R\$ 19.080.563,28 (dezenove milhões oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), líquido de impostos, sendo, a referida ação, classificada como perda provável e impactando no pagamento a todos os 104 empregados beneficiados pela decisão.

Esse processo representa um encargo financeiro importante para a EMAE, afetando os índices de liquidez da companhia, que possui um custo de capital elevado.

O escritório NELM vem desenvolvendo uma ferramenta realmente inovadora de otimização da estratégia de gestão de portfólio contencioso jurídico (cível e trabalhista), por meio de modelos de simulação computacional, maximizando (no caso de contencioso ativo) ou minimizando (no caso de contencioso passivo) significativamente o valor da carteira.

É inovador porque não se limita à otimização do processo operacional do contencioso jurídico, trabalho que algumas empresas já realizam, mas avança na otimização da própria estratégia jurídica, trabalho sem similar desenvolvido no Brasil.

O trabalho proposta será realizado em etapas de "definição e implementação de curvas de acordos", "definição e implementação dos tempos e custos de processos" e "definição das probabilidades/distribuições de probabilidade utilizadas no modelo".

Essas etapas serão desenvolvidas com a participação de representantes da equipe jurídica da EMAE, por meio de reuniões nas quais serão discutidos os elementos próprios do processo, tais como os tempos estimados entre cada

movimentação processual, histórico dos acordos realizados, das probabilidades dos êxitos no processo (considerando pedido a pedido), inclusive em razão de características de cada autor da ação, dos pedidos, da Vara e Tribunal onde tramita a ação, etc.

Desta feita, pelos argumentos acima expostos, solicitamos a contratação do escritório de advocacia NELM, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**4. PREVISÃO DE INÍCIO: 05 de dezembro de 2014**

**5. VALOR:**

O valor para realização do objeto em comento será de R\$ 8.000,00.

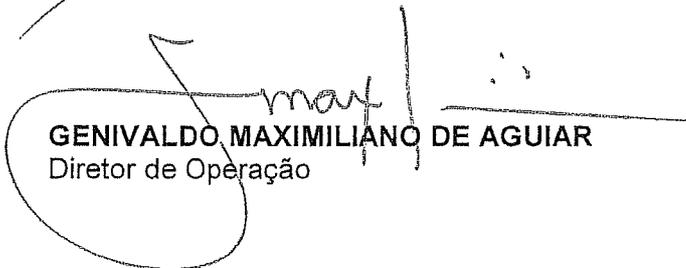
Atenciosamente,



**RICARDO DARUIZ BORSARI**  
Diretor-Presidente  
Financeiro e de



**PAULO ROBERTO FARES**  
Diretor Administrativo,  
Relações com Investidores



**GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR**  
Diretor de Operação